

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, torna público, através de seu pregoeiro designado pela Portaria 005/2018, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, com recursos provenientes de orçamento próprio. O procedimento será regido pela Lei Federal n.º: 10.520/02, Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Complementar Federal n.º: 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases, através da utilização do Portal Eletrônico de pregão online do **Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 do dia **30/10/2018**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia **30/10/2018**

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:

Data: **30/10/2018**

Hora: A partir das 14:00 horas

- Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- Não ocorrendo expediente ou havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “licitações” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

ESCLARECIMENTOS: quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser feitos exclusivamente por mensagem eletrônica (*e-mail*) através do endereço licitacoes@emater.tche.br, informando o número do edital de referência e no prazo de até 24 horas antes da abertura da sessão pública.

O Edital, na íntegra estará disponível no site da instituição www.emater.tche.br, no menu **A Emater / Portal da Transparência**, e no aplicativo “licitações” do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de **PESSOA JURÍDICA** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 24 HORAS**, no âmbito das dependências da **ASCAR**, nos locais indicados, de acordo com as especificações e os detalhes constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e demais cláusulas e condições estabelecidas neste edital, conforme abaixo discriminado:

LOTE 01			
ITEM	LOCAIS/ENDEREÇOS	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE (POSTOS)
01	Edifício sede da ASCAR Rua Botafogo, 1051 - Menino Deus Porto Alegre / RS – 90150-053	Vigilante CBO 5173-30	01 24 horas
02	Centro de Treinamento de Agricultores Rua Hanz Varelman, s/n.º - Zootecnia Montenegro / RS - 95780-000	Vigilante CBO 5173-30	02 24 horas
TOTAL DE POSTOS			03

2. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para abertura da sessão.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão;

2.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e, que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br.

3.2. Estará impedida de participar da presente licitação:

3.2.1. A empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, a entidade com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.2. O interessado que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.2.3. Empresa em forma de consórcio;

3.2.4. Empresa que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, ainda, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.5. Empresa que esteja inclusa no disposto do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

3.2.6. Empresa que esteja em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias perante: a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.7. Será vedada a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº 1606/2008 – 1ª Câmara – TCU).

3.2.8. Será vedada a participação de empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar, cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive de empregado da ASCAR, ou de qualquer outro que exerça função de confiança, remunerada ou não, na Instituição;

3.2.9. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas organizadas sob a forma de COOPERATIVAS, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa CONTRATADA, bem como o de pessoalidade e habitualidade e, por definição, não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados.

OBSERVAÇÃO: O não atendimento de qualquer das condições, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. A MP ou EPP que pretenda sua inclusão pelo regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá, no ato do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

3.3.2. Caso não utilizar a faculdade prevista no subitem 3.3.1, será considerada que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.3.3. Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.3.4. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site **www.pregaobanrisul.com.br** necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site **www.celic.rs.gov.br**.

4.2. O pedido para credenciamento acompanhado pela documentação exigida, deverá ser protocolado junto à Seção de Cadastro da CELIC/RS com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a realização da sessão pública, exclusivamente por via eletrônica no site **www.celic.rs.gov.br**.

4.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

4.4. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA VISTORIA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A vistoria, de caráter **OBRIGATÓRIO**, deverá ser previamente agendada com o responsável pelos locais dos serviços (Escritório Central em Porto Alegre e Centro de Treinamento em Montenegro), conforme segue abaixo, em horário comercial, em até 48 horas anteriores a data final para a entrega da proposta no sistema;

5.1.1. Item 01: Escritório Central - telefone: (51) 3398.5400 – Gerência de Administração Patrimonial, responsável: Sra. Nara;

Item 02: Centro de Treinamento – telefone: (51) 3632.1261, responsável: Sra. Claudete.

5.2. Pelo fato de ser **OBRIGATÓRIA**, a vistoria ensejará a emissão de uma declaração, em duas vias, conforme modelo constante do **ANEXO III** do Edital, que deverá ser preenchida e assinada pelas duas partes. Uma via ficará de posse da ASCAR e a outra deverá ser enviada junto com as demais declarações exigidas neste Edital;

5.3. As visitas deverão ocorrer em todos os Postos de Trabalho mencionados no Termo de Referência, anexo I, e deverão ser procedidas por pessoa credenciada pela Licitante;

5.4. Em nenhuma hipótese, a licitante poderá alegar desconhecimento de informações e de condições para o cumprimento das obrigações como justificativa para inexecução ou execução irregular do objeto a ser contratado, sob pena das sanções previstas e o cancelamento do contrato;

5.5. A não comprovação de que a licitante efetuou a vistoria obrigatória implicará sua desclassificação.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. A proposta deverá ser enviada pelo **VALOR TOTAL DO LOTE PARA 12 MESES**, considerando todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos serviços, e apresentada **rigorosamente** conforme Planilha de Formação de Preço, modelo do **ANEXO II**;

6.2. A proposta de preços na forma escrita deverá conter:

a) Planilha de Custos e Formação do Preço, especificando a categoria profissional do quadro de pessoal exigido para o serviço, valor da remuneração, vigente na data de apresentação da proposta, fixada para a categoria profissional em acordo coletivo de trabalho ou outro equivalente, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias e que resultam de incentivos fiscais **conforme ANEXO II deste Edital**;

b) A inclusão e/ou apresentação de índices em desconformidade com a legislação e fora dos parâmetros praticados, ensejará na desclassificação da proposta.

c) A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

d) Indicar sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;

6.3. A Proposta Financeira deverá ser elaborada com vistas a atender o objeto descrito no **ANEXO I – Termo de Referência**, bem como do **ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços** e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

6.3.1. Descrição detalhada dos serviços a serem executados, com especificação clara do objeto proposto, e não apenas transcrição das informações constantes do Termo de Referência;

6.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que, seja qual for o motivo, venham a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atendam a todas as exigências constantes no edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou não apresentem claramente o preço final e sua composição;

6.4. Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias corridos, a contar da sua apresentação;

6.5. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.6. O encaminhamento da Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.7. A proposta encaminhada para o sistema de licitações e os respectivos lances oferecidos, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou pretexto;

6.8. Observações relativas à Proposta Financeira:

6.9. O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos decorrentes do salário (sociais, trabalhistas, previdenciários), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, etc.), auxílios de vale-transporte e vale-alimentação, equipamentos de proteção individual e uniformes, bem como as despesas administrativas e outros custos indiretos;

6.10. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

6.11. A proposta original devidamente assinada deverá ser encaminhada juntamente com a documentação para a habilitação;

6.12. Inclusão nos preços cotados de todos os tributos, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.13. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores, até, no máximo dois algarismos após a vírgula.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE por 12 (doze) meses**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;

7.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira**:

7.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

7.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

7.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado e do Licitante.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos digitalizados, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de até 02 (duas) horas após o encerramento da disputa, podendo ser prorrogado por solicitação própria e devidamente justificada, com posterior encaminhamento da via original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sessão do pregão.

8.1. Documentos de habilitação:

8.1.1. JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, se for o caso.

~~f) Certidão de registro da licitante, expedido pelo Conselho Regional de Administração – CRA da região em que a mesma estiver vinculada, que comprove a atividade relacionada com o objeto desta licitação.~~

8.1.2. FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo **site** da Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais, e que abrange as contribuições sociais (**INSS**), emitidas em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal independentemente da localização da sede ou filial do licitante;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho.

8.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA:

8.1.3.1. Comprovação de aptidão para execução dos serviços compatíveis com o objeto deste Edital mediante apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

8.1.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá comprovar que a empresa está executando ou executou contrato de prestação de serviços de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

8.1.3.1.2. Considerar-se-á como pertinente com as características do objeto e compatível com seu quantitativo, a comprovação de execução dos serviços relativos a todos os postos previstos.

8.1.3.2. Comprovação de vistoria, comprovando que visitou os locais estabelecidos, devidamente assinado pelo encarregado na origem, conforme observação do **ANEXO III**, do Edital.

8.1.3.3. “Autorização de Funcionamento” ou suas renovações posteriores, em plena validade na data de abertura das propostas, para atuar como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, no âmbito do estado do Rio Grande do Sul, expedida pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, nos termos da legislação vigente.

8.1.3.4. Certificado de Segurança ou suas renovações posteriores, em plena validade na data de abertura das propostas, fornecido pela Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal do estado do Rio Grande do Sul conforme Portaria DPF nº 387/2006 e suas alterações posteriores, certificando que a empresa foi fiscalizada e está em condições técnicas de prestar o serviço.

8.1.3.5. Certidão de regularização expedida pelo GSVG – Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar, da Secretaria da Justiça e da Segurança do estado do Rio Grande do Sul, com plena validade na data de abertura das propostas.

8.1.3.6. Comprovante de que a empresa mantém convênio ou contrato com escola ou curso de formação e reciclagem de vigilantes autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria MJ nº 992/95 e alterações posteriores.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.1.4.2 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **os quais deverão ser, individualmente, igual ou maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.1.4.3 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

8.1.4.4. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;

8.1.4.5. CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

8.1.4.6. A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Pregão e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ressalvado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Além dos documentos de habilitação constantes no item 8, **deverão ser apresentados, os Anexos II e IV**, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo do responsável, em papel timbrado da empresa.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DENTRO DE SUA VALIDADE.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora previstos, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras classificadas.

9.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.1.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

9.2.1. Os lances ofertados serão pelo VALOR TOTAL DO LOTE POR 12 MESES.

9.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

9.2.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.2.6. Após o encerramento do tempo estipulado, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** e os valores praticados no mercado.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

9.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 9.2.7 e 9.2.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.2.10. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2.11. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

9.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado, classificando ou desclassificando preliminarmente a Proposta Financeira ofertada.

9.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

9.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro, em campo próprio por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo pregoeiro, ao vencedor do certame.

10.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11. DOS UNIFORMES E EPI'S DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer à mão-de-obra colocada à disposição da ASCAR, os EPI's necessários à execução dos serviços e uniformes, de acordo com as normas técnicas da Segurança do Trabalho, bem como crachá de identificação individual.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

11.2. Dos uniformes

11.2.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA aos seus empregados, a seguir descritos, deverão ser condizentes com as atividades desempenhadas, de acordo com o clima da região e estação do ano e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: calça, camisa de mangas compridas e curtas, cinto de nylon, sapatos, meias, quepes com emblema, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva e crachá, sem qualquer repasse do custo para os empregados;

11.2.2. O conjunto de uniforme do empregado, deverá ser confeccionado em tecido apropriado e na cor padrão da CONTRATADA, identificado com o nome da empresa;

11.2.3. Os conjuntos de uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao Fiscal do Contrato da respectiva unidade;

11.2.4. Os uniformes deverão estar em condições adequadas e com boa aparência, sem manchas, não desbotados, não rasgados ou descosturados, em tamanho adequado, sem improvisações, ou qualquer outra situação que possa causar constrangimentos à Contratante e à Contratada;

11.2.5. É vedada a distribuição de uniformes usados, bem como a cobrança dos respectivos itens dos empregados;

11.2.6. Os uniformes deverão ser substituídos de forma não eventual, quando estiverem em más condições de conservação, antes de serem considerados inservíveis.

11.3. Dos EPI's

11.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os empregados **EPIs** (equipamentos de proteção individual) adequados às atividades realizadas e ao risco, com o Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

11.3.2. Os EPIs deverão ser novos e substituídos de forma não eventual, antes de serem considerados inservíveis, sendo a substituição de responsabilidade da CONTRATADA;

11.3.3. Todos os empregados deverão utilizar os EPIs, obrigatoriamente, sendo o uso e as condições de proteção fiscalizados tanto pela ASCAR quanto pela CONTRATADA;

11.3.4. A CONTRATADA deverá **entregar ao NAS/SESMT da ASCAR, na data da assinatura do Contrato (antes do início das atividades) cópia do PPRA e PCMSO** previstos nas normas regulamentadoras do MTE, específicos para os riscos ambientais de trabalho do objeto contratado, bem como, **cópia dos ASO's** (Atestado de Saúde Ocupacional) **constando como APTO** para atividades específicas do contrato e cópia dos comprovantes de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei, bem como do treinamento da NR 06 quanto ao uso e conservação dos EPI's necessários a atividade;

11.3.5. A CONTRATADA deverá entregar ao responsável da Contratante no local da prestação dos serviços, na data do início das atividades, cópia do Termo Individualizado de entrega dos EPIs específicos para as atividades a serem executadas;

11.3.6. Apresentar Certificado de treinamento no uso e conservação de EPIs, atendendo o que preconiza a NR 06 do MTE.

12. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12.1. Também serão fornecidos pela CONTRATADA, todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como: revólver calibre 38 (em perfeitas condições de uso), cinto com coldre e baleiro de munição calibre 38 (não recarregada, dentro da validade), distintivo tipo broche, livro de ocorrência, cassete, apito, cordão de apito, lanterna e pilhas para a lanterna, colete de segurança com prazo de validade de no mínimo 5 anos, etc; **além de um conjunto de rádio transmissor/receptor móveis e portáteis para comunicação, para cada endereço (lote), para uso do vigilante e ou celular corporativo.**

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. Não obstante a empresa CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a ASCAR reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

13.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da empresa CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

13.1.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

13.1.3. Manter os registros, com o preenchimento mensal dos Relatórios de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos;

13.1.4. Quando do pagamento, confrontar os dados das obrigações e encargos sociais e trabalhistas com a folha de pagamento;

13.1.5. Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da ASCAR e, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

13.3. A ASCAR se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com a especificação do Edital, do Contrato e da proposta apresentada.

14. DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADOTADA

14.1. A Convenção Coletiva de Trabalho – CCT adotada na licitação é utilizada como referência na presente categoria profissional vinculada ao Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do RS – SINDIVIGILANTE/RS, 2018/2020 (**RS001814/2018**), base territorial de Porto Alegre/RS, cuja categoria econômica é o Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do RS – SINDESPRS;

14.2. Estando a licitante vinculada à outra CCT, que não a mencionada, deverá preencher a planilha de custos e apresentar sua proposta em conformidade com a CCT a que estiver vinculada, apresentando para fins de comprovação uma via, obrigatoriamente, no momento da contratação;

14.3. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. O cumprimento das cláusulas do Acordo é de responsabilidade única da Contratada para com seus empregados.

15. DO PREÇO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

15.1. O preço estimado para a contratação, de âmbito interno da ASCAR, foi calculado de acordo com a planilha de formação do preço individual por cargo, seguindo os percentuais indicados pela legislação e servirá como referência para o preço da contratação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, após o efetivo cumprimento do objeto e

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

atestada pelo Responsável indicado pela ASCAR, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente. Ocorrendo eventos em desacordo com o contratado, serão efetuados os referidos descontos.

16.2. Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura a ser apresentada mensalmente, deverão ser anexados os comprovantes de recolhimento das contribuições relativas ao INSS e FGTS do mês anterior, dos empregados relativos ao contrato.

16.2.1. Não serão aceitos comprovantes de agendamento das contribuições acima.

16.3. Serão retidos todos os Impostos e Contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas na legislação vigente.

17. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a ASCAR, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, a qual a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida;

17.2. É assegurada à ASCAR a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a ASCAR chamará a empresa vencedora para no prazo estipulado na convocação comparecer para a assinatura do contrato, nos moldes do ANEXO V - Minuta do Contrato, visando à execução do objeto;

18.2. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará a aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a ASCAR tiver conhecimento de fato desabonador ou restritivo à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado. Este passará a existir após a assinatura do contrato com data estabelecida para início;

18.5. Caberá à CONTRATADA aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, de acordo com o previsto na legislação;

18.6. As obrigações decorrentes da contratação observarão todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na legislação vigente.

19. DA GARANTIA

19.1. Para garantia do fiel cumprimento do contrato a ser firmado, a Licitante vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, correspondente a 12 (doze) meses, conforme prevê o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações. A empresa vencedora poderá optar por uma das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

19.2. A garantia deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada do contrato;

19.3. O valor da garantia poderá ser utilizado pela ASCAR, total ou parcial, para pagamentos de multas e quaisquer obrigações. Nesse caso, a CONTRATADA deverá repor o valor utilizado em até 48 horas;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

19.4. A respectiva garantia só será liberada, após o encerramento do contrato com a execução total do objeto contratado e, após comprovar o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas aos empregados ou a comprovação de que os mesmos serão realocados em outra atividade, sem quaisquer prejuízos aos direitos trabalhistas e previdenciários dos mesmos;

19.5. A garantia poderá ser utilizada pela ASCAR para cobrir eventual aplicação de sanção de multa, bem como o inadimplemento dos encargos sociais e trabalhistas, quando não cumprido pela CONTRATADA, conforme disciplinado neste edital;

19.6. Caso a CONTRATADA não comprove o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas, decorrentes da contratação, até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas pela ASCAR.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada no contrato quando de sua assinatura, podendo, no interesse da ASCAR, mediante Termos Aditivos, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, de acordo com o disposto no artigo 57 Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

21. DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

21.1 Mão-de-Obra: Qualquer reajuste referente a salários e encargos durante o prazo de vigência do Contrato deverá estar em consonância com a CCT do SINDESPRS/SINDIVIGILANTES-RS, base territorial de Porto Alegre/RS, e/ou com a legislação pertinente ou a CCT a que a licitante vencedora estiver obrigatoriamente vinculada e que tenha utilizado para apresentação de sua proposta na licitação, **observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a partir da data do Contrato;**

21.2 Outros itens: Os demais custos constantes na planilha de formação de preço serão repactuados anualmente pela variação do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir da data da contratação, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da correspondente planilha;

21.3 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

21.4 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente devidamente comprovada.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Responsabilizar-se por todos os encargos e compromissos estabelecidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, tais como salários, FGTS, PIS, INSS, 13º salário, aviso prévio, adicionais de insalubridade e periculosidade, bem como fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, ou seja, todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e judiciária, assim como pelos impostos e taxas decorrentes do contrato, ficando a ASCAR isenta de qualquer ônus desta ordem;

22.2. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, do contrato e da legislação aplicável;

22.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos e referências de boa conduta, tendo as funções profissionais legalmente

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

registradas em suas Carteiras de Trabalho, bem como treinamento para exercer as funções adequadamente;

22.4. No caso de recusa ou demora no atendimento à substituição, as despesas calculadas no período, serão descontadas de uma só vez, quando do pagamento mensal subsequente, devida pelo ASCAR, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.5. Alocar, para a execução dos serviços, o número de empregados previsto no objeto;

22.6. Registrar e controlar em formulário específico, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas. Este formulário será, sempre que solicitado, ou no mínimo quinzenalmente, apresentado ao responsável indicado pela ASCAR, que fará a conferência, e atestando a veracidade das informações;

22.7. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, não se tolerando uniformes incompletos, sujos ou de mau aspecto, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

22.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

22.9. Cumprir com o disposto nas normas e leis trabalhistas para com seus empregados, apresentando cópia do contrato de trabalho ou carteira de trabalho quando solicitado;

22.10. Responsabilizar-se por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente cometerem durante a realização do serviço nas dependências da ASCAR;

22.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

22.12. É vedada a subcontratação, de parte ou todo, do objeto contratado;

22.13. Os serviços deverão ser executados, sempre que possível, observando que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da ASCAR;

22.14. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado que faltar ao serviço em até 01 (uma) hora do início de seu turno de trabalho, sendo que a comunicação da ausência fica sob a responsabilidade do representante do contrato. A não substituição, implica no desconto da falta na fatura, além do que será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal dos serviços para cada ausência não substituída;

22.15. Efetuar a imediata substituição de qualquer empregado sempre que a critério da ASCAR, não esteja apresentando resultado satisfatório na execução do serviço;

22.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado nas instalações, bens e equipamentos da ASCAR, desde que comprovadamente causados pelos seus empregados, durante a execução dos serviços;

22.17. Responder, civilmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à ASCAR e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

22.18. Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da ASCAR portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato;

22.19. Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;

22.20. Apresentar à ASCAR a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos, Registro das armas e Porte destas, que serão utilizadas no cumprimento do contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA ASCAR

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

23.1. Indicar o fiscal do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;

23.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;

23.3. Promover, por intermédio do fiscal pelo contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas, comunicando formalmente à CONTRATADA de tais ocorrências, para tomada de imediatas providências;

23.4. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

23.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

23.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de prazos e preços estabelecidos no edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.

24. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

24.1. Os atos e comunicações entre as partes, relativamente à execução deste objeto, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento;

24.2. Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, bem como a realização dos serviços que não atendam um padrão de qualidade exequível, poderá acarretar:

a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, do valor mensal do contrato, em caso de atraso na entrega dos serviços, limitado à incidência a 30 (trinta) dias;

b) Multa de 20% (vinte por cento), do valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;

e) De 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da ASCAR, e que não culmine em rescisão contratual, independentemente das demais sanções cabíveis;

25.2. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;

25.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

25.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

25.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas na legislação vigente;

25.6. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

26.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

26.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato;

26.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

26.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais, se houver;

26.7. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

26.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

26.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

27. DOS ANEXOS

Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II – Modelos de planilha de custos e formação de preços;

Anexo III – Modelo de Vistoria;

Anexo IV - Modelo de Declaração;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2018.

Cícero Bica Constantinopolos,
Pregoeiro.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de **PESSOA JURÍDICA** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 24 HORAS**, no âmbito das dependências da **ASCAR** nos locais abaixo indicados, de acordo com as especificações, disposições e demais cláusulas e condições estabelecidas neste edital, conforme abaixo discriminado:

LOTE 01			
ITEM	LOCAIS/ENDEREÇOS	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE (POSTOS)
01	Edifício sede da ASCAR Rua Botafogo, 1051 - Menino Deus Porto Alegre / RS – 90150-053	Vigilante CBO 5173-30	01 24 horas
02	Centro de Treinamento de Agricultores Rua Hanz Varelman, s/n.º - Zootecnia Montenegro / RS - 95780-000	Vigilante CBO 5173-30	02 24 horas
TOTAL DE POSTOS			03

DURAÇÃO: 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE MÚTUO ATÉ O LIMITE LEGAL DE 60 (SESENTA) MESES.

2. DA DESCRIÇÃO DAS TAREFAS

- Zelar pela segurança e patrimônio da ASCAR/EMATER-RS;
- Exercer verificação em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, adotando, em especial, os seguintes procedimentos:
 - a) Fazer a ronda habitual, que deverá ser prestada com o emprego de relógio em 06 (seis) pontos de chave, em cada endereço;
 - b) Fornecer o equipamento de ronda eletrônico, com sequência mínima de 06 (seis) chaves, com bloqueio distinto para cada chave, com emissão de relatório total das rondas com registros de todas as chaves acionadas, com localização, data e horário; relatório das rondas com falhas, das chaves acionadas fora dos turnos de controle;
 - c) O relatório das rondas deverá ser impresso em formulário da CONTRATADA, na frequência quinzenal.
- Manter-se orientado com relação a todo o funcionamento da ASCAR, principalmente no que diz respeito a parte elétrica e hidráulica;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

- Contatar de imediato com as empresas responsáveis pelos serviços de luz, água e esgoto, sempre que houver interrupção desses serviços em horário que não haja expediente da ASCAR;
- Proceder com o correto uso e guarda do armamento, evitando que o mesmo fique à mercê de pessoas não autorizadas,
- Zelar pela limpeza dos locais de trabalho;
- Colaborar com a Polícia nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da ASCAR, facilitando, no que for possível, a atuação desta, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- Controlar os acessos, permitindo a entrada e saída de veículos e pedestres identificados e autorizados, seja em horário comercial ou fora deste;
- Ligar e desligar as luzes das dependências, conforme orientação do fiscal do contrato da ASCAR;
- Executar, sempre que solicitado pelo fiscal da ASCAR, outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinente à função.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

ANEXO II – MODELOS DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº do processo: 0183.1511/18-2		
Licitação n.º: 068A/2018		
Dia: 30/10/2018		
Discriminação dos Serviços		
2	Data de apresentação da proposta	
B	Município / UF	Porto Alegre
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio	RS001814/2018
D	Período de execução contratual	
Identificação do Serviço		
Tipo de serviço:		
Vigilância e Segurança Armada		
Unidade de Medida		Quantidade total a contratar
12 x 36 horas diurnas - de segunda à sexta-feira		posto
12 x 36 horas diurnas - de segunda à domingo		posto
12 x 36 horas noturnas - de segunda à sexta-feira		posto
12 x 36 horas noturnas - de segunda à domingo		posto
44 horas semanais diurnas - de segunda à sexta-feira		posto
Outros (especificar)		posto
TOTAL DE POSTOS		1
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço	Vigilância e Segurança Armada
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.447,60
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - CBO 5173-30	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de fevereiro de 2018
5	Horas trabalhadas padrão por mês	
6	Valor da hora trabalhada = (salário normativo/220 h.)	6,58
7	Adicional de troca de uniforme = (valor hora / 6 x 15)	16,45
8	Valor da hora extra com 50% = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	12,83
9	Valor do adicional noturno (hora) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	1,71
10	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo + troca de uniforme)	439,22
11	Quantidade de vigilantes por posto de serviço	2,00
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
		%
A	Salário-base - CBO:5173-30 (valor para 02 vigilantes = 1 posto)	
B	Adicional de troca de uniforme (cláusula 33ª da CCT-2018)	
C	Adicional periculosidade	30
D	Hora Extra - Feriado 100% - (extinção da súmula 444 do TST após Reforma Trabalhista)	
E	Adicional noturno e Hora noturna adicional = cálculo : ((sal.normativo + 30%peri)/220 x 20% x 8h (7h x 1,1428571) x 15 d x 2 vig.)	
F	Hora reduzida noturna como extra = cálculo: (sal.normativo + 30%peri+ 50%H.Extra)/220 x 8,62h x 2 vig.)	
G	Intervalo intrajornada = cálculo: (sal.normativo + 30%peri+50%H.Extra)/220/2 x 15d x 2 vig.	
H	Integração RSRF (20%) sobre H. Extra Red. Noturna e Adic Noturno (cláusula 32ª da CCT-2018)	
I	Repouso Semanal Remunerado-RSR (compensados, conforme parágrafo único, Art. 59-A da CLT)	
J	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		4.759,65

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				Valor - R\$
Transporte = cálculo: $[(2 \times VT \times 30) - (6\% \times SB)]$				
A	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços		4,30	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:		2	
Auxílio-alimentação = cálculo: $[(30 \times VA) - 20\%]$				
B	B.1) Valor do auxílio-alimentação		19,23	
C	Assistência médica e familiar			
D	Auxílio creche			
E	Seguro de vida = cálculo : $Rem \times 52 \times 0,0078\%$			
F	Auxílio-funeral			
G	Outros (especificar)			
Total de Benefícios Mensais e Diários				
MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS				Valor - R\$
A	Uniformes =			
B	Materiais / Equipamentos =			
C	Outros (especificar)			
Total de Insumos Diversos				
MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS				Valor - R\$
A	INSS		20,00	
B	SESC		1,50	
C	SENAC		1,00	
D	INCRA		0,20	
E	Salário educação		2,50	
F	FGTS		8,00	
G	Seguro acidente de trabalho (RAT X FAP) Cálculo do valor: 5 do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT =	FAP =	0,00
H	SEBRAE			0,60
Total de Encargos Previdenciários e FGTS				
Submódulo 4.2 - 13º Salário				Valor - R\$
A	13º Salário = cálculo : Remuneração / 12			
Subtotal				
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias			
Total de 13º Salário e Adicional de Férias				
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				Valor - R\$
A	Afastamento Maternidade = cálculo : $\{(Rem + Rem/3) \times (4/12/12) \times 2\}$			
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade			
Total de Afastamento Maternidade				
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				Valor - R\$
A	Aviso-prévio indenizado = cálculo : $(Rem/12) \times (36/30) \times 5\%$			
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado			
C	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio indenizado = cálculo : $(50\% \times 8\% \times Rem) \times 5\%$			
D	Aviso-prévio trabalhado = cálculo: $[(Rem/30) \times 7 \text{ dias}] / 12 \text{ meses} \times 0,05$			
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado			
F	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio trabalhado = cálculo : $(40\% + 10\%) \times 8\% \times Rem$			
Total da Provisão para Rescisão				
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				Valor - R\$
A	Férias e Adicional de Férias (abono constitucional 1/3 férias) = cálculo : $(Rem/12) + (Rem/3)/12$			
B	Ausência por doença = cálculo : $[(Rem/30) \times 3 \text{ dias}] / 12$			
C	Licença-paternidade = cálculo : $\{[(Rem/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$			
D	Ausências legais = cálculo : $[(Rem/30) \times 2,96 \text{ dias}] / 12$			
E	Ausência por acidente de trabalho = cálculo : $\{[(Rem/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$			
F	Outros (especificar)			
Subtotal				
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de Reposição			
Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Quadro resumo - Módulo 4 = Encargos Sociais e Trabalhistas				Valor - R\$
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS			
4.2	13º Salário			
4.3	Afastamento Maternidade			
4.4	Provisão para Rescisão			
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Total				

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		%	Valor - R\$
A	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro		
	Resumo do Módulo 4		
	Custos Indiretos		
B	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro		
	Resumo do Módulo 4 + Custos Indiretos		
	Lucro		
C	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro		
	Resumo do Módulo 4 + Custos Indiretos + Lucro		
	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	a) Cofins	3	
	b) PIS	0,65	
	C.2 Tributos Estaduais		
C.3 Tributos Municipais			
a) ISS	2,5		
	TOTAL		
Percentual Total e Valor Total de Tributos		6,15	
Cálculo dos Tributos =		Base de Cálculo p/tributos	
		-----	x Alíquota do Tributo
		1 - (Total Tributos em % / 100)	
Quadro Resumo do Custo por Posto			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor - R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal			
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
Valor total por Posto			
Complemento dos Serviços de Vigilância			
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
44 Horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante			
12 Horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas			
12 Horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas	0,00	1	
12 Horas diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas			
12 Horas noturnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas			
Outros (especificar)			
TOTAL:		1	
VALOR DA PROPOSTA - LUCRO REAL E PRESUMIDO			
Valor mensal do serviço		R\$	-
Número de meses do contrato		12	
Valor global da proposta		R\$	-

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº do processo: 0183.1511/18-2		
Licitação n.º: 068A/2018		
Dia: 30/10/2018		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município / UF	Porto Alegre
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio	RS001814/2018
D	Número de meses de execução contratual	
Identificação do Serviço		
Tipo de serviço:		Quantidade total a contratar
Vigilância e Segurança Armada		
12 x 36 horas diurnas - de segunda à sexta-feira		posto
12 x 36 horas diurnas - de segunda à domingo		posto
12 x 36 horas noturnas - de segunda à sexta-feira		posto
12 x 36 horas noturnas - de segunda à domingo		posto
44 horas semanais diurnas - de segunda à sexta-feira		posto
Outros (especificar)		posto
TOTAL DE POSTOS		1
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço	Vigilância e Segurança Armada
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.447,60
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - CBO 5173-30	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de fevereiro de 2018
5	Horas trabalhadas padrão por mês	
6	Valor da hora trabalhada = (salário normativo/220 h.)	6,58
7	Adicional de troca de uniforme = (valor hora / 6 x 15)	16,45
8	Valor da hora extra com 50% = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	12,83
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo + troca de uniforme)	439,22
10	Quantidade de vigilantes por posto de serviço	2,00
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor - R\$
A	Salário-base - CBO:5173-30 (valor para 02 vigilantes = 1 posto)	2.895,20
B	Adicional de troca de uniforme (cláusula 33ª da CCT-2018)	32,90
C	Adicional periculosidade	878,43
D	Hora Extra - Feriado 100% - (extinção da súmula 444 do TST após Reforma Trabalhista)	
E	Intervalo intrajornada = cálculo: (sal.normativo + 30%peri+50%H.Extra)/220/2 x 15d x 2 vig.	192,97
F	Repouso Semanal Remunerado-RSR (compensados, conforme parágrafo único, Art. 59-A da CL)	
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		3.999,50
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Valor - R\$
Transporte = cálculo: [(2xVTx30)-(6%xSB)]		
A	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	4,30
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2
B	Auxílio-alimentação = cálculo: [(30xVA)-20%]	
	B.1) Valor do auxílio-alimentação	19,23
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida = cálculo : Remx52x0,0078%	
F	Auxílio-funeral	
G	Outros (especificar)	
Total de Benefícios Mensais e Diários		

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS				Valor - R\$
A	Uniformes			
B	Materiais / Equipamentos (Não é X 2 pois é do posto)			
C	Outros (especificar)			
Total de Insumos Diversos				

MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					Valor - R\$
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			%		
A	INSS		20,00		
B	SESC		1,50		
C	SENAC		1,00		
D	INCRA		0,20		
E	Salário educação		2,50		
F	FGTS		8,00		
G	Seguro acidente de trabalho (RAT X FAP) Cálculo do valor: 5 do RAT x FAP(Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT =	FAP =	0,00	
H	SEBRAE			0,60	
Total de Encargos Previdenciários e FGTS					
Submódulo 4.2 - 13º Salário					Valor - R\$
A	13º Salário = cálculo : Remuneração / 12				
					Subtotal
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias				
Total de 13º Salário e Adicional de Férias					
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade					Valor - R\$
A	Afastamento Maternidade = cálculo : $\{(Rem+Rem/3) \times (4/12)/12\} \times 2\%$				
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade				
Total de Afastamento Maternidade					
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão					Valor - R\$
A	Aviso-prévio indenizado = cálculo : $(Rem/12) \times (36/30) \times 5\%$				
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado				
C	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio indenizado = cálculo : $(50\% \times 8\% \times Rem) \times 5\%$				
D	Aviso-prévio trabalhado = cálculo : $[(Rem/30) \times 7 \text{ dias}] / 12 \text{ meses} \times 0,05$				
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado				
F	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio trabalhado = cálculo : $(40\% + 10\%) \times 8\% \times Rem$				
Total da Provisão para Rescisão					
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					Valor - R\$
A	Férias e Adicional de Férias (abono constitucional 1/3 férias) = cálculo : $(Rem/12) + (Rem/3)/12$				
B	Ausência por doença = cálculo : $[(Rem/30) \times 3 \text{ dias}] / 12$				
C	Licença-paternidade = cálculo : $\{[(Rem/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$				
D	Ausências legais = cálculo : $[(Rem/30) \times 2,96 \text{ dias}] / 12$				
E	Ausência por acidente de trabalho = cálculo : $\{[(Rem/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$				
F	Outros (especificar)				
					Subtotal
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de Reposição				
Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente					
Quadro resumo - Módulo 4 = Encargos Sociais e Trabalhistas					Valor - R\$
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS				
4.2	13º Salário				
4.3	Afastamento Maternidade				
4.4	Provisão para Rescisão				
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente				
					Total

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		%	Valor - R\$
A	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro Resumo do Módulo 4		
	Custos Indiretos		
B	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro Resumo do Módulo 4 + Custos Indiretos		
	Lucro		
	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro Resumo do Módulo 4 + Custos Indiretos + Lucro		
	Tributos		
C	C.1 Tributos Federais		
	a) Cofins	3	
	b) PIS	0,65	
	C.2 Tributos Estaduais		
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS	2,5	
	TOTAL		
Percentual Total e Valor Total de Tributos		6,15	
Cálculo dos Tributos =		Base de Cálculo p/tributos	
		-----	x Alíquota do Tributo
		1 - (Total Tributos em % / 100)	
Quadro Resumo do Custo por Posto			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor - R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme,materiais,equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
	Subtotal		
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
Valor total por Posto			
Complemento dos Serviços de Vigilância			
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
44 Horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante			
12 Horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas		1	
12 Horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas			
12 Horas diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas			
12 Horas noturnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas			
Outros (especificar)			
TOTAL:		1	
VALOR DA PROPOSTA - LUCRO REAL E PRESUMIDO			
Valor mensal do serviço		R\$	-
Número de meses do contrato			12
Valor global da proposta		R\$	-

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº do processo: 0183.1511/18-2		
Licitação n.º: 068A/2018		
Dia: 30/10/2018		
Discriminação dos Serviços		
2	Data de apresentação da proposta	
B	Município / UF	Montenegro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio	RS001814/2018
D	Período de execução contratual	
Identificação do Serviço		
Tipo de serviço:		
Vigilância e Segurança Armada		
	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
12 x 36 horas diurnas - de segunda à sexta-feira	posto	
12 x 36 horas diurnas - de segunda à domingo	posto	
12 x 36 horas noturnas - de segunda à sexta-feira	posto	
12 x 36 horas noturnas - de segunda à domingo	posto	2
44 horas semanais diurnas - de segunda à sexta-feira	posto	
Outros (especificar)	posto	
TOTAL DE POSTOS		2
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço	Vigilância e Segurança Armada
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.447,60
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - CBO 5173-30	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de fevereiro de 2018
5	Horas trabalhadas padrão por mês	
6	Valor da hora trabalhada = (salário normativo/220 h.)	6,58
7	Adicional de troca de uniforme = (valor hora / 6 x 15)	16,45
8	Valor da hora extra com 50% = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	12,83
9	Valor do adicional noturno (hora) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	1,71
10	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo + troca de uniforme)	439,22
11	Quantidade de vigilantes por posto de serviço	2,00
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
		% Valor - R\$
A	Salário-base - CBO:5173-30 (valor para 02 vigilantes = 1 posto)	2.895,20
B	Adicional de troca de uniforme (cláusula 33ª da CCT-2018)	32,90
C	Adicional periculosidade	30 878,43
D	Hora Extra - Feriado 100% - (extinção da súmula 444 do TST após Reforma Trabalhista)	
E	Adicional noturno e Hora noturna adicional = cálculo : ((sal.normativo + 30%peri)/220 x 20% x 8h (7h x 1,1428571) x 15 d x 2 vig.)	411,67
F	Hora reduzida noturna como extra = cálculo: (sal.normativo + 30%peri+ 50%H.Extra)/220 x	221,79
G	Intervalo intrajornada = cálculo: (sal.normativo + 30%peri+50%H.Extra)/220/2 x 15d x 2 vig.	192,97
H	Integração RSRF (20%) sobre H. Extra Red. Noturna e Adic Noturno (cláusula 32ª da CCT-2018)	126,69
I	Repouso Semanal Remunerado-RSR (compensados, conforme parágrafo único, Art. 59-A da CLT)	
J	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		4.759,65
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
		Valor - R\$
Transporte = cálculo: [(2xVTx30)-(6%xB)]		
A	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	3,50
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2
B	Auxílio-alimentação = cálculo: [(30xVA)-20%]	
	B.1) Valor do auxílio-alimentação	19,23
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida = cálculo : Remx52x0,0078%	
F	Auxílio-funeral	
G	Outros (especificar)	
Total de Benefícios Mensais e Diários		

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS				Valor - R\$
A	Uniformes =			
B	Materiais / Equipamentos (Não é X 2 pois é do posto)			
C	Outros (especificar)			
Total de Insumos Diversos				
MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS				%
A	INSS			20,00
B	SESC			1,50
C	SENAC			1,00
D	INCRA			0,20
E	Salário educação			2,50
F	FGTS			8,00
G	Seguro acidente de trabalho (RAT X FAP) Cálculo do valor: 5 do RAT x FAP(Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)		RAT = FAP =	0,00
H	SEBRAE			0,60
Total de Encargos Previdenciários e FGTS				
Submódulo 4.2 - 13º Salário				Valor - R\$
A	13º Salário = cálculo : Remuneração / 12			
Subtotal				
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias			
Total de 13º Salário e Adicional de Férias				
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				Valor - R\$
A	Afastamento Maternidade = cálculo : {(Rem+Rem/3)x(4/12)/12}x2%			
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade			
Total de Afastamento Maternidade				
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				Valor - R\$
A	Aviso-prévio indenizado = cálculo : (Rem/12)x(36/30)x5%			
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado			
C	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio indenizado = cálculo : (50%x8%xRem)x5%			
D	Aviso-prévio trabalhado = cálculo : [(Rem/30)x7dias]/12 meses*0,05			
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado			
F	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio trabalhado = cálculo : (40%+10%)x8%xRem			
Total da Provisão para Rescisão				
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				Valor - R\$
A	Férias e Adicional de Férias (abono constitucional 1/3 férias) = cálculo : (Rem/12)+(Rem/3)/12			
B	Ausência por doença = cálculo : [(Rem/30)x3dias]/12			
C	Licença-paternidade = cálculo : {(Rem/30)x5dias}/12}x1,5%			
D	Ausências legais = cálculo : [(Rem/30)x2,96dias]/12			
E	Ausência por acidente de trabalho = cálculo : {(Rem/30)x15dias}/12}x0,78%			
F	Outros (especificar)			
Subtotal				
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de Reposição			
Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Quadro resumo - Módulo 4 = Encargos Sociais e Trabalhistas				Valor - R\$
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS			
4.2	13º Salário			
4.3	Afastamento Maternidade			
4.4	Provisão para Rescisão			
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Total				

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		%	Valor - R\$
A	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro		
	Resumo do Módulo 4		
	Custos Indiretos		
B	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro		
	Resumo do Módulo 4 + Custos Indiretos		
	Lucro		
C	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro		
	Resumo do Módulo 4 + Custos Indiretos + Lucro		
	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	a) Cofins	3	
	b) PIS	0,65	
	C.2 Tributos Estaduais		
	C.3 Tributos Municipais		
a) ISS	3,5		
		TOTAL	
Percentual Total e Valor Total de Tributos		7,15	
Cálculo dos Tributos =		Base de Cálculo p/tributos	
		x Alíquota do Tributo	
		1 - (Total Tributos em % / 100)	
Quadro Resumo do Custo por Posto			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor - R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal			
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
Valor total por Posto			
Complemento dos Serviços de Vigilância			
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
44 Horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante			
12 Horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas			
12 Horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas		2	
12 Horas diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas			
12 Horas noturnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas			
Outros (especificar)			
TOTAL:		2	
VALOR DA PROPOSTA - LUCRO REAL E PRESUMIDO			
Valor mensal do serviço		R\$	-
Número de meses do contrato			12
Valor global da proposta		R\$	-

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº do processo: 0183.1511/18-2		
Licitação n.º: 068A/2018		
Dia: 30/10/2018		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município / UF	Montenegro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio	RS001814/2018
D	Número de meses de execução contratual	
Identificação do Serviço		
Tipo de serviço:		
Vigilância e Segurança Armada		
	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
12 x 36 horas diurnas - de segunda à sexta-feira	posto	
12 x 36 horas diurnas - de segunda à domingo	posto	2
12 x 36 horas noturnas - de segunda à sexta-feira	posto	
12 x 36 horas noturnas - de segunda à domingo	posto	
44 horas semanais diurnas - de segunda à sexta-feira	posto	
Outros (especificar)	posto	
TOTAL DE POSTOS		2
MAO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço	Vigilância e Segurança Armada
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.447,60
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - CBO 5173-30	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de fevereiro de 2018
5	Horas trabalhadas padrão por mês	
6	Valor da hora trabalhada = (salário normativo/220 h.)	6,58
7	Adicional de troca de uniforme = (valor hora / 6 x 15)	16,45
8	Valor da hora extra com 50% = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	12,83
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo + troca de uniforme)	439,22
10	Quantidade de vigilantes por posto de serviço	2,00
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor - R\$
A	Salário-base - CBO:5173-30 (valor para 02 vigilantes = 1 posto)	2.895,20
B	Adicional de troca de uniforme (cláusula 33ª da CCT-2018)	32,90
C	Adicional periculosidade	878,43
D	Hora Extra - Feriado 100% - (extinção da súmula 444 do TST após Reforma Trabalhista)	
E	Intervalo intrajornada = cálculo: (sal.normativo + 30%peri+50%H.Extra)/220/2 x 15d x 2 vig.	192,97
F	Repouso Semanal Remunerado-RSR (compensados, conforme parágrafo único, Art. 59-A da CLT)	
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		3.999,50
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor - R\$
Transporte = cálculo: [(2xVTx30)-(6%xB)]		
A	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	3,50
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2
B	Auxílio-alimentação = cálculo: [(30xVA)-20%]	
	B.1) Valor do auxílio-alimentação	19,23
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida = cálculo : Remx52x0,0078%	
F	Auxílio-funeral	
G	Outros (especificar)	
Total de Benefícios Mensais e Diários		

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS				Valor - R\$
A	Uniformes			
B	Materiais / Equipamentos (Não é X 2 pois é do posto)			
C	Outros (especificar)			
Total de Insumos Diversos				

MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				Valor - R\$
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			%	Valor - R\$
A	INSS		20,00	
B	SESC		1,50	
C	SENAC		1,00	
D	INCRA		0,20	
E	Salário educação		2,50	
F	FGTS		8,00	
G	Seguro acidente de trabalho (RAT X FAP) Cálculo do valor: 5 do RAT x FAP(Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT =	FAP =	0,00
H	SEBRAE		0,60	
Total de Encargos Previdenciários e FGTS				
Submódulo 4.2 - 13º Salário				Valor - R\$
A	13º Salário = cálculo : Remuneração / 12			
Subtotal				
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias			
Total de 13º Salário e Adicional de Férias				
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				Valor - R\$
A	Afastamento Maternidade = cálculo : {(Rem+Rem/3)x(4/12)/12}x2%			
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade			
Total de Afastamento Maternidade				
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				Valor - R\$
A	Aviso-prévio indenizado = cálculo : (Rem/12)x(36/30)x5%			
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado			
C	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio indenizado = cálculo : (50%x8%xRem)x5%			
D	Aviso-prévio trabalhado = cálculo : [(Rem/30)x7dias]/12 meses*0,05			
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado			
F	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio trabalhado = cálculo : (40%+10%)x8%xRem			
Total da Provisão para Rescisão				
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				Valor - R\$
A	Férias e Adicional de Férias (abono constitucional 1/3 férias) = cálculo : (Rem/12)+(Rem/3)/12			
B	Ausência por doença = cálculo : [(Rem/30)x3dias]/12			
C	Licença-paternidade = cálculo : {(Rem/30)x5dias}/12}x1,5%			
D	Ausências legais = cálculo : [(Rem/30)x2,96dias]/12			
E	Ausência por acidente de trabalho = cálculo : {(Rem/30)x15dias}/12}x0,78%			
F	Outros (especificar)			
Subtotal				
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de Reposição			
Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Quadro resumo - Módulo 4 = Encargos Sociais e Trabalhistas				Valor - R\$
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS			
4.2	13º Salário			
4.3	Afastamento Maternidade			
4.4	Provisão para Rescisão			
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Total				

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		%	Valor - R\$
A	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro Resumo do Módulo 4 Custos Indiretos		
B	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro Resumo do Módulo 4 + Custos Indiretos Lucro		
C	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro Resumo do Módulo 4 + Custos Indiretos + Lucro Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	a) Cofins	3	
	b) PIS	0,65	
	C.2 Tributos Estaduais		
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS	3,5	
		TOTAL	
Percentual Total e Valor Total de Tributos		7,15	
Cálculo dos Tributos =		Base de Cálculo p/tributos	
		-----	x Alíquota do Tributo
		1 - (Total Tributos em % / 100)	
Quadro Resumo do Custo por Posto			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor - R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
			Subtotal
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
			Valor total por Posto
Complemento dos Serviços de Vigilância			
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
44 Horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante			
12 Horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas		2	
12 Horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas			
12 Horas diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas			
12 Horas noturnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas			
Outros (especificar)			
TOTAL:		2	
VALOR DA PROPOSTA - LUCRO REAL E PRESUMIDO			
Valor mensal do serviço		R\$	-
Número de meses do contrato			12
Valor global da proposta		R\$	-

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

PLANILHA RESUMO – COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL				
ITEM	POSTO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
01	Edifício sede da ASCAR Rua Botafogo, 1051 - Menino Deus Porto Alegre / RS – 90150-053	01 Posto 24 Horas		
02	Centro de Treinamento de Agricultores Rua Hanz Varelman, s/n.º - Zootecnia Montenegro / RS - 95780-000	02 Postos 24 Horas		
TOTAL				

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA ATRAVÉS DE PLANILHA INDIVIDUAL PARA CADA POSTO, ACOMPANHADA PELA PLANILHA RESUMO QUE CONSTITUI O PREÇO GLOBAL, EM PAPEL TIMBRADO IDENTIFICANDO A EMPRESA LICITANTE.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ATESTO que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador do documento de identidade nº, vistoriou as instalações da ASCAR, para os fins previstos no instrumento convocatório correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 068A/2018**.

.....
Carimbo e assinatura de representante da ASCAR.

DECLARO que me foi dado acesso a todas as instalações da ASCAR, no endereço, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as condições e características das áreas onde serão executados os serviços objeto desta Licitação.

..... de de 2018.

.....
Assinatura do representante Legal da Licitante.

Preencher em duas (02) vias, sendo que uma deverá ficar com a Contratante para comprovar os requisitos.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante inscrita no CNPJ sob nº
....., situada à , nº....., Cidade.....,
CEP:....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei,
que:

() Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores;

() Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que NÃO emprega, nem empregará, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que poderá empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz;

() Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital (conforme art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02);

() A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

ANEXO V - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

Contrato que entre si fazem a **Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR**, inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre – RS, CEP 90150-053, neste ato representada por seu Superintendente-Geral, Sr. Iberê de Mesquita Orsi, a seguir denominada simplesmente de **ASCAR** e a **Empresa** (.....), para a prestação de Serviços de Vigilância armada 24 horas, o qual será regido pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Vigilância armada 24 horas, sendo 01 (um) posto de Vigilância armada, 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias da semana, para o Escritório Central da **ASCAR**, na cidade de Porto Alegre/RS e 02 (dois) postos de Vigilância armada, 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias da semana, para o Centro de Treinamento da **ASCAR**, na cidade de Montenegro/RS, com fornecimento de equipamentos de proteção individual, uniformes e armamentos, para ambos os postos.

1.2 - Os serviços serão executados conforme termo de referência que instruiu o processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 068A/2018** e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

1.3 - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, a **ASCAR**.

1.4 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso da **ASCAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência é de **12 (doze) meses** a contar da ASSINATURA do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, de acordo com o disposto no **art. 57, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3 - Os valores resultantes das planilhas apresentadas na proposta serão irrevogáveis no prazo de 12 meses a contar da assinatura do Contrato.

2.3.1 - Na hipótese de prorrogação do contrato, o mesmo poderá sofrer repactuação, nas seguintes condições:

a) Mão-de-Obra: Qualquer repactuação referente a salários e encargos durante o prazo de vigência do Contrato deverá estar em consonância com a CCT do SINDESPRS/SINDIVIGILANTES-RS, base territorial de Porto Alegre/RS, e/ou com a legislação pertinente ou a CCT a que a licitante vencedora estiver obrigatoriamente vinculada e que tenha utilizado para apresentação de sua proposta na licitação, **observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a partir da data do Contrato**;

b) Outros itens: Os demais custos constantes na planilha de formação de preço serão repactuados anualmente pela variação do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

da data da contratação, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da correspondente planilha;

2.3.2 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

2.3.3 - Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente devidamente comprovada;

2.4 - Para obtenção do reajuste pretendido a **CONTRATADA** deverá formalizar, no caso da prorrogação da vigência do contrato, a solicitação junto ao fiscal do contrato, devendo a referida manifestação ser anexada aos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução dos serviços, objeto do presente, a **ASCAR** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor total de R\$ (...), que será pago em parcelas mensais de R\$... (...).

3.1.1 – O pagamento será efetuado após a efetiva realização do serviço, devidamente atestado pela fiscalização, até o 10º dia útil do mês subsequente com a apresentação da nota Fiscal ou fatura correspondente.

3.1.1.1 - Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo Responsável pela fiscalização do contrato. Ocorrendo eventos em desacordo com o contratado, serão efetuados os referidos descontos.

3.1.2 - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na **ASCAR**, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

3.1.3 - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados: Certidão Negativa da Previdência Social - INSS; Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais e demais obrigações acessórias.

3.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 3.1.3, deverá ser retificada/substituída/ complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **ASCAR**.

3.3 – Por ocasião do pagamento serão procedidas as retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** juntamente com o número do banco e da agência bancária.

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, imediatamente a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Lei 8.666/93 e suas alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

5.1 - Para garantia do fiel cumprimento do contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato correspondente a 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 56 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

5.2 - A **CONTRATADA** poderá escolher uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

5.3 - A garantia deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada do contrato.

5.4 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída, mediante solicitação por escrito, após o encerramento do contrato com a execução total do objeto contratado e, após comprovação do pagamento das verbas rescisórias trabalhistas aos empregados ou a comprovação de que os mesmos serão realocados em outra atividade, sem quaisquer prejuízos aos direitos trabalhistas e previdenciários dos mesmos.

5.5 – A garantia deverá cobrir expressamente o eventual inadimplemento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** tem o direito de perceber o valor ajustado na forma e no prazo previstos;

6.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.2.1 - Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento às especificações da **ASCAR** e a proposta apresentada;

6.2.2 - Cumprir as obrigações previstas no **ANEXO I** do Edital, integrante do presente Contrato;

6.2.3 - Submeter-se à fiscalização da **ASCAR**, através do setor competente designado pela mesma;

6.2.4 - Prestar as informações solicitadas pela **ASCAR**, dentro dos prazos estipulados;

6.2.5 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato;

6.2.6 - Consultar o setor fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da prestação de serviço;

6.2.7 - Submeter-se às disposições legais em vigor;

6.2.8 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.2.9 - A **CONTRATADA** será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

6.2.10 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

6.2.11 - Responsabilizar-se, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;

6.2.12 - Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

6.2.13 - Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.

6.2.14 – A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, não poderá subcontratar, mesmo em parte, o objeto do presente Contrato;

6.2.15 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial atualizado do Contrato;

6.2.16 – Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's;

6.2.17 – Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente, após comunicação por escrito emitida pela **ASCAR**, empregado que não satisfaça às condições mínimas requeridas para a natureza dos serviços contratados ou que demonstre comportamento inadequado, inconveniente e incompatível com o ambiente de trabalho, apresentando, dentro do prazo de 24 horas, em substituição novo empregado para ocupar o respectivo posto;

6.2.18 – Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

6.2.19 – Observar conduta adequada na utilização dos equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

6.2.20 – Fica ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com os encargos sociais e trabalhistas, não transfere à **ASCAR** a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato, e ensejará a rescisão do mesmo, caso a **CONTRATADA**, uma vez notificada, para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do Contrato, qualquer relação de emprego entre a **ASCAR** e os empregados da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASCAR

7.1 – A **ASCAR** tem o direito de receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas;

7.2 – A **ASCAR** obriga-se a:

7.2.1 – Anexar ao processo licitatório a Ordem de Início, devidamente assinada e datada;

7.2.2 - Atender as solicitações de esclarecimentos, da **CONTRATADA**.

7.2.3 - Inspecionar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

7.2.4 - Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a **CONTRATADA** a fim de que produza efeitos.

7.2.5 - Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;

7.2.6 - Fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário;

7.2.7 - Acompanhar a execução dos serviços contratados e verificar se os mesmos estão de acordo;

7.2.8 - Decidir sobre casos omissos nas especificações;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

7.2.9 - Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa **CONTRATADA**;

7.2.10 - Disponibilizar para a **CONTRATADA**, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.

7.2.11 - Providenciar a rescisão do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

7.2.12 - É facultada à **ASCAR**, em qualquer fase do Contrato promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização do Contrato, por parte da **ASCAR**, será exercida por empregados devidamente designados, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93:

- **ITEM 01** - Gerência de Administração Patrimonial da **ASCAR** em Porto Alegre/RS – Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus - Fone: (51) 3398-5400;
- **ITEM 02** - Centro de Treinamento da **ASCAR** em Montenegro/RS – Rua Hanz Varelmann, s/nº - Bairro Zootecnia - Fone: (51) 3632-1261.

8.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

9.1.1 - Advertência.

9.1.2 - Multa.

9.1.3 - Impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade.

9.2 - A multa prevista no subitem **9.1.2** deste instrumento será aplicada na forma como segue:

9.2.1 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal do contrato, limitado há 30 dias, na hipótese de atraso de início da prestação do serviço.

9.2.1.1 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no subitem **9.2.1** ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.2.1.2 – Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.2.1.3 – Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato, no caso de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos.

9.2.1.4 – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do **CONTRATANTE**, e que não culmine em rescisão contratual, independente das demais sanções cabíveis.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

9.2.2 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor contratado quando a **CONTRATADA**:

9.2.2.1 - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

9.2.2.2 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

9.2.2.3 - Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações do instrumento convocatório, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, a suas expensas;

9.2.2.4 - Desatender às determinações da fiscalização;

9.2.2.5 - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

9.2.2.6 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados;

9.2.2.7 - Não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

9.3 - Será susgado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

9.4 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da **CONTRATADA**.

9.5 - Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.6 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 - O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

10.1.1 - O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

10.2 - Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

10.3 - A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

10.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – FONTE DE CUSTEIO

11.1 - A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos provenientes de fontes próprias da **ASCAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1 - Os atos e comunicações entre as partes, relativamente à execução deste Contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 068A/2018

Processo Nº 0183.1511/18-2

12.2 - Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento;

13.2 – Na execução do presente Contrato, e nos casos omissos, aplicar-se-ão as cláusulas contratuais e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme previsto no artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -QUARTA – FORO

14.1 - Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, esgotada a via administrativa, fica eleito o Foro Central da Comarca da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, de de 2018.

Iberê de Mesquita Orsi,
Superintendente Geral,
ASCAR.

EMPRESA
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1.

2.